



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 125/2022/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA SANTA CLARA
Nome Fantasia: UNIDADE MISTA SANTA CLARA
CNPJ: 10.106.250/0001-64
Endereço: RUA SANTO FELIX 87
Bairro: CENTRO
Cidade: Tupanatinga - PE
Telefone(s): (87)99983-30634
Diretor Técnico: MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE R CHAVES - CRM-PE: 5687
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 12/04/2022 - 14:06 a 17:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues
Equipe de Apoio da Fiscalização: Leandro Rocha - condutor
Andrea Pimentel - Secretaria Executiva
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Reginaldo Rodrigues - administrativo

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização solicitada pela Coordenação de Fiscalização do Cremepe.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Não
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Não
- 4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.5. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 4.6. Realiza pesquisas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
4.9. Residência Médica: Não
4.10. Serviço de transplante de órgão: Não
4.11. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.12. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não
4.13. Outras: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. REPOUSO MÉDICO

- 6.1. Repouso médico: Sim
6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 6.3. Cama(s): Sim
6.4. Roupas de cama: Sim
6.5. Roupas de banho: Sim
6.6. Chuveiro: Sim
6.7. Pia: Sim
6.8. Sanitário: Sim
6.9. Geladeira ou frigobar: Sim
6.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Médicos: 8
7.2. Enfermeiros: 11
7.3. Farmacêuticos: 2
7.4. Nutricionistas: 1

8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 8.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
8.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Prontuário: Manual
9.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 10.1. Clínica adulto: Sim
10.2. Clínica pediátrica: Sim
10.3. Obstétrica: Sim (Parto no período expulsivo)

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
11.2. Pressão arterial: Sim
11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
11.4. Temperatura: Sim
11.5. Glicemia capilar: Sim
11.6. Oximetria de pulso: Sim
11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
11.9. 2 cadeiras: Não
11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
11.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
11.12. Sabonete líquido: Sim
11.13. Toalha de papel: Sim
11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
12.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
12.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
12.4. Manchester: Sim
12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
12.6. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
12.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
12.8. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
12.9. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
12.11. Tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
13.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
13.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
13.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

O MÉDICO PLANTONISTA AÇIONA O COORDENADOR DE FLUXO, E NA INEXISTÊNCIA DESTE O DIR. TÉCNICO, QUANDO:

- 13.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
13.6. Constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Não
13.7. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Não
13.8. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
13.9. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
13.10. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
13.11. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
13.12. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não
13.13. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
13.14. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim (Refere melhora na regulação)
13.15. Mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
14.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
14.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não**
14.5. Sala de isolamento: **Não (Em construção)**
14.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
14.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.8. Consultório médico: Sim
14.9. Quantos: 1

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 15.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 15.2. Esfigmomanômetro: Sim
15.3. Estetoscópio clínico: Sim
15.4. Termômetro clínico: Sim
15.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
15.6. Sabonete líquido: Sim
15.7. Toalha de papel: Sim
15.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 15.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
15.10. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
15.11. A prescrição médica é feita no local: Sim
15.12. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
15.13. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
15.14. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
15.15. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
15.16. Álcool gel: Sim
15.17. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
15.18. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 16.1. 2 macas (leitos): **Não (possui 1 leito)**
16.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
16.3. Sabonete líquido: Sim
16.4. Toalha de papel: Sim
16.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 16.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 16.14. Água destilada: Sim
- 16.15. Aminofilina: Sim
- 16.16. Amiodarona: Sim
- 16.17. Atropina: Sim
- 16.18. Brometo de Ipratrópio: **Não**
- 16.19. Cloreto de potássio: Sim
- 16.20. Cloreto de sódio: Sim
- 16.21. Deslanosídeo: Sim
- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 16.28. Fenitoína: Sim
- 16.29. Fenobarbital: Sim
- 16.30. Furosemida: Sim
- 16.31. Glicose: Sim
- 16.32. Haloperidol: Sim
- 16.33. Hidantoína: Sim
- 16.34. Hidrocortisona: Sim
- 16.35. Insulina: Sim
- 16.36. Isossorbida: Sim
- 16.37. Lidocaína: Sim
- 16.38. Meperidina: Sim
- 16.39. Midazolam: Sim
- 16.40. Ringer Lactato: Sim
- 16.41. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 16.42. Solução Glicosada: Sim
- 16.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.47. Sondas para aspiração: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.48. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
16.49. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

17.1. Sala de raios-x: Sim
17.2. Funcionamento 24 horas: Sim
17.3. Laboratório de análises clínicas: Sim (Laboratório central da cidade : bioquímica, hematologia, marcadores cardíacos.)
17.4. Funcionamento 24 horas: Sim

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
32492	KAROLINE FRAZAO BEZERRA	Regular	
32277	SERVANIS PEREZ ROSADO	Regular	
27471	JOSICLEIA GOMES DE LIMA NUNES	Regular	
28354	WASHINGTON MAGALHÃES MENDES	Regular	
25898	WERTLEY DE OLIVEIRA MATOS MELO	Regular	
18618	MARIA LIPCIA RIVERA RODRIGUEZ	Regular	
	WALMIR NOVAIS DOS SANTOS	SEM REGISTRO	Médico sem inscrição em Pernambuco - Inscrição de Alagoas
12590	JOSÉ GILBERTO HERNÁNDEZ SOSA	Regular	

19. CONSTATAÇÕES

19.1. Unidade mista CNES 2703092, unidade não registrada no Cremepe.
A Unidade interna pacientes adultos e pediátricos. Possui enfermarias para adultos e crianças. No momento, devido a reforma na clínica médica. a quantidade de leitos foi reduzida. Atualmente estão pactuados 22 leitos (adultos 19 e 4 pediátricos). Covid são 11 leitos, mas atualmente os pacientes estão indo para Buíque ou Arco Verde e Serra Talhada (UTI)

19.2. O plantão é de um médico 24 horas. A contratação é realizada pela MEDICAL MAIS. A empresa garante a ocupação dos médicos, mas não existe a escala do Mês. O contrato com a Medical Mais está vigente a um ano.

19.3. A unidade faz assistência ao parto no período expulsivo. A unidade possui dois enfermeiros por plantão para prestar assistência ao parto de baixo risco com o médico. A média de atendimentos é de 90 a 100 por dia. Número de partos (20 por mês)

19.4. Estão a dois meses sem casos de Covid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.5. Dr Gilberto Sosa Ernandes é o responsável pela CCIH.
- 19.6. Informa retenção de ambulâncias nos grandes hospitais (Mestre Vitalino, Regional do agreste e Hospitais de Recife).
- 19.7. Cada paciente tem seu kit de aparelhos (tensiometro, oximetro e termometro).
- 19.8. A sala vermelha tem ECG e trabalha com telemedicina (Bahia).
- 19.9. A unidade encontra-se em reforma e ampliação com previsão para termino da segunda etapa para os próximos trinta dias e vai contemplar a clínica masculina, feminina, isolamento e posto de enfermagem. A terceira etapa reformara o repouso médico, sala vermelha que terá 3 leitos, sala de observação (verde e amarela), novo consultorio médico e classificação de risco. A canulação dos gases medicinais (primeira etapa).

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. COMISSÕES

20.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

20.2.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

20.2.2. Inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do serviço: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

20.2.3. Pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

20.2.4. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

20.3.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

21. IRREGULARIDADES

21.1. COMISSÕES

21.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

21.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.1.3. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

21.2.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

21.2.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

21.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

21.3.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

21.3.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

21.3.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

21.4. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

VERMELHA)

21.4.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4.2. Brometo de Ipratrópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.5. RECURSOS HUMANOS

21.5.1. Médico sem inscrição em Pernambuco: Na escala apresentada constava a presença do médico Walmir Novais dos Santos Sobrinho com inscrição em Alagoas com o CRM 7629

21.6. CORPO MÉDICO

21.6.1. Dimensionamento da equipe médica: Dimensionamento insuficiente do número de profissionais médicos necessários para o adequado atendimento nas emergências: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades hospitalares

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade em reforma importante com primeira etapa de conclusão para junho. A segunda etapa contemplará a sala vermelha

Identificado médico sem inscrição em Pernambuco. A contratação é realizada pela MEDICAL MAIS.

Tupanatinga - PE, 22 de maio de 2022.

Dr. Silvio Sandro Rodrigues

CRM - PE: 10319

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. ANEXOS



23.1. FACHADA



23.2. Carro de parada e Desfibrilador



23.3. Sala vermelha - armario de medicações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.4. Kits de intubação



23.5. Foco clínico - sala vermelha



23.6. Novo refeitório - reforma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.7. Nova cozinha hospitalar



23.8. CME



23.9. Sala de parto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



23.10. Assistência ao RN



23.11. Enfermaria reforma



23.12. Banheiro enfermaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.13. Lavanderia



23.14. Reforma da enfermaria



23.15. Reforma da enfermaria